

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS



RELATÓRIO ANUAL SÍNTESE '22



Para mais informações sobre a AEPD, consultar o nosso sítio Web em: edps.europa.eu.

No sítio Web pode também <u>subscrever</u> o nosso boletim informativo.

Waterford, Irlanda - Bruxelas, Bélgica: Trilateral Research Ltd, Vrije Universiteit Brussel, 2023

© Desenho e fotografias: Trilateral Research Ltd, AEPD e União Europeia

© União Europeia, 2023

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. Para qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou outros materiais não abrangidos por direitos de autor da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, é necessário obter autorização diretamente junto dos titulares dos direitos de autor.

PRINT ISBN 978-92-9242-811-2 doi: 10.2804/725187 QT-AB-23-001-PT-C

PDF ISBN 978-92-9242-742-9 ISSN 1831-0591 doi: 10.2804/665683 QT-AB-23-001-PT-N

PREFÁCIO

Tenho o prazer de partilhar convosco o Relatório anual da AEPD de 2022. Passo em revista este ano refletindo muito. Foi um ano rico em acontecimentos: desafiante e esperançoso, difícil, mas encorajador, tanto para o mundo em geral como para a AEPD.

Este ano, com a invasão russa da Ucrânia, foi desencadeada uma reação sem precedentes da União Europeia. O que a UE demonstrou ao longo deste último ano é que é capaz de encontrar soluções à escala da UE, especialmente face a ameaças externas, de uma forma que não só demonstra solidariedade, como também respeita os nossos valores e princípios fundamentais. Foi neste espírito que a AEPD também procurou demonstrar, ao longo do último ano, o seu empenho em defender o direito fundamental à proteção de dados, mesmo em momentos de crise em que tivemos de adotar medidas e dar respostas de forma rápida e eficiente. Os nossos esforços para apoiar os legisladores da UE no processo legislativo e supervisionar o desenvolvimento da Eurojust, a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal, são um testemunho da nossa convicção de que juntos somos mais fortes.

Apesar destes acontecimentos mundiais tumultuosos, este ano foi igualmente um ano de ambições e desenvolvimento - um momento para refletir sobre a criação de um amanhã que



possa efetivamente fazer face aos desafios de hoje. Tendo plenamente em conta a realidade pós-pandemia, organizámos em Bruxelas, em 16 e 17 de junho, a Conferência intitulada «The Future of Data Protection: Effective Enforcement in the Digital Age». Com esta conferência, reunimos mais de dois mil participantes, tanto presencialmente como à distância, em torno de um objetivo fundamental: promover progressos no debate sobre o futuro da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, quatro anos após a sua entrada em vigor. Orgulho-me deste evento e dos debates valiosos que se desenrolaram durante a nossa conferência de dois dias, que desencadeou ações concretas na comunidade de proteção de dados. Os compromissos do Comité Europeu para a Proteção de Dados refletidos na sua Declaração da Cimeira de Viena ou os planos da Comissão Europeia de propor uma legislação que harmonize determinados aspetos processuais da cooperação transfronteiriça entre as autoridades de proteção de dados, são dois exemplos importantes da repercussão que a nossa conferência teve. Aguardo com expectativa até que ponto este debate nos conduz e estou grato à nossa comunidade em geral pela sua coragem nestas reflexões.

Enquanto autoridade de proteção de dados que supervisiona as instituições, órgãos e organismos da UE, a AEPD tem o papel específico de supervisionar exclusivamente as autoridades públicas. Com este papel, contribuir para a reflexão sobre a função do Estado numa sociedade democrática torna-se um sentido de responsabilidade. Tal levou-nos, por exemplo, a partilhar as observações preliminares da AEPD sobre o software espião moderno como uma tentativa de criar um melhor controlo democrático sobre as práticas relacionadas com a aplicação da lei ou com a segurança nacional.

Neste contexto, também emitimos uma decisão da AEPD à Europol para eliminar grandes conjuntos de dados sem qualquer ligação estabelecida com atividades criminosas. A resposta legislativa a esta questão e o subsequente pedido da AEPD ao Tribunal de Justiça da União Europeia para anular as disposições retroativas do Regulamento Europol com a redação que lhe foi dada são um sinal da nossa profunda convicção de que a União Europeia pode - e deve - estabelecer normas mundiais relativas ao Estado de direito e aos valores democráticos.

Para que tal aconteça, deve continuar-se a procurar as mais elevadas normas na própria UE. Nos próximos anos, continuaremos empenhados em contribuir para este importante esforço. Estou certo de que o próximo ano trará os seus próprios desafios e revelações, mas aguardo com expectativa a oportunidade de os enfrentar, juntamente com a nossa equipa da AEPD dinâmica e empenhada.

Wojciech Wiewiórowski

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

CAPÍTULO 1



1.1.

A AEPD

Quem somos

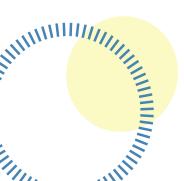
A <u>Autoridade Europeia para a Proteção de Dados</u> (AEPD) é a autoridade de proteção de dados independente da União Europeia, responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos europeus.

Aconselhamos as instituições, órgãos e organismos da UE sobre novas propostas legislativas e iniciativas relacionadas com a proteção de dados pessoais.

Acompanhamos o impacto das novas tecnologias na proteção de dados e cooperamos com as autoridades de controlo para garantir a execução consistente das regras de proteção de dados da UE.

A nossa missão

A proteção de dados é um direito fundamental protegido pelo direito europeu. Promovemos uma forte cultura de proteção de dados nas instituições, órgãos e organismos da UE.



Os nossos valores e princípios

Realizamos o nosso trabalho de acordo com os quatro valores que se seguem:

- Imparcialidade: trabalhar de acordo com o quadro legislativo e político de que dispomos, ser independentes e objetivos, encontrando o justo equilíbrio entre os interesses em jogo,
- Integridade: defender as mais elevadas normas de comportamento e fazer sempre o que está certo,
- Transparência: explicar o que fazemos e porquê numa linguagem clara e acessível a todos,
- **Pragmatismo**: compreender as necessidades das partes interessadas e procurar soluções que funcionem na prática.

O que fazemos

Temos quatro principais domínios de trabalho:

- **Supervisão e execução**: acompanhamos o tratamento de dados pessoais efetuado pelas instituições, órgãos e organismos da UE para garantir que estes cumprem as regras de proteção de dados,
- Política e consulta: aconselhamos a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu sobre propostas legislativas e iniciativas relacionadas com a proteção de dados,
- Tecnologia e privacidade: acompanhamos e avaliamos os desenvolvimentos tecnológicos que têm impacto na proteção de dados pessoais. Supervisionamos a aplicação de garantias adequadas pelos sistemas que apoiam o tratamento de dados pessoais efetuado pelas instituições, órgãos e organismos da UE para assegurar o cumprimento das regras de proteção de dados. Implementamos a transformação digital da AEPD,
- Cooperação: trabalhamos com as autoridades de proteção de dados para promover uma proteção de dados consistente em toda a UE. A nossa principal plataforma de cooperação com as autoridades de proteção de dados é o <u>Comité Europeu para a Proteção de Dados</u>, ao qual asseguramos o secretariado e com o qual temos um <u>memorando de entendimento</u> que define a forma como trabalhamos em conjunto.

As nossas competências

O <u>Regulamento (UE) 2018/1725</u> estabelece as nossas competências enquanto autoridade de proteção de dados das instituições, órgãos e organismos da UE.

Nos termos deste regulamento podemos, por exemplo, alertar ou exortar uma instituição, órgão e organismo da UE que trate dados pessoais de forma ilícita ou desleal, ordenar às instituições, órgãos e organismos da UE que satisfaçam os pedidos de exercício dos direitos das pessoas, impor uma proibição temporária ou definitiva de uma determinada operação de tratamento de dados, aplicar

coimas às instituições, órgãos e organismos da UE e remeter um processo para o Tribunal de Justiça da União Europeia.

Também possuímos competências específicas para supervisionar a forma como os seguintes organismos e agências tratam os dados pessoais: a Europol, a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial, nos termos do Regulamento (UE) 2016/794, a Eurojust, a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal, nos termos do Regulamento (UE) 2018/1727, a Procuradoria Europeia, nos termos do Regulamento (UE) 2017/1939, e a Frontex, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.

Para mais informações sobre a AEPD, consultar a nossa <u>página de perguntas mais frequentes</u> no sítio Web da AEPD.

Para mais informações sobre a proteção de dados em geral, consultar o nosso <u>glossário</u> no sítio Web da AEPD.

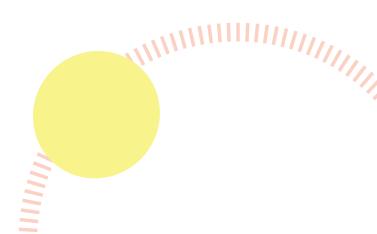
1.2.

Estratégia da AEPD para 2020-2024

Num mundo interligado, em que os dados fluem através das fronteiras, a solidariedade dentro da Europa e no plano internacional ajudará a reforçar o direito à proteção de dados e fará com que os dados funcionem para as pessoas dentro e fora da UE.

A <u>Estratégia da AEPD para 2020-2024</u> centra-se em três pilares: **previsão**, **ação** e **solidariedade** para construir um futuro digital mais seguro, mais justo e mais sustentável:

- **Previsão**: o nosso compromisso em ser uma instituição inteligente, que assume a visão a longo prazo das tendências na proteção de dados e o contexto jurídico, social e tecnológico,
- Ação: desenvolver ferramentas, de forma proactiva, para as instituições, órgãos e organismos europeus, a fim de sermos líderes mundiais no domínio da proteção de dados. Para promover a coerência nas atividades dos organismos de execução na UE, com uma expressão mais forte de solidariedade europeia genuína, partilha de deveres e uma abordagem comum,
- **Solidariedade**: acreditamos que a justiça necessita que a privacidade seja salvaguardada para todos, em todas as políticas da UE, ao passo que a sustentabilidade deve ser a força motriz para o tratamento de dados no interesse público.





Revisão intercalar da estratégia intitulada «Shaping a Safer Digital Future»

A <u>Estratégia da AEPD para 2020-2024 intitulada «Shaping a Safer Digital Future»</u> foi elaborada no contexto da mudança a nível mundial. Redigida no início de 2020, estabeleceu três pilares focais estratégicos para a AEPD: **previsão**, **ação** e **solidariedade**. No entanto, nem mesmo os nossos melhores peritos em previsão poderiam ter previsto a mudança de paradigma que se seguiria. A pandemia de COVID-19, a guerra na Ucrânia e a crise económica mundial fizeram parte do ambiente difícil com que fomos confrontados, após a adoção da nossa estratégia para 2020.

Foi por este motivo que, em 2022, decidimos proceder à revisão intercalar da nossa estratégia para 2020-2024. Iniciada com a intenção de avaliar os progressos alcançados relativamente aos objetivos constantes da estratégia, a revisão intercalar constituiu um momento crucial para determinar se era necessária uma mudança de direção institucional tendo em conta a evolução do contexto mundial. O capítulo seguinte do relatório anual apresenta os resultados da revisão intercalar e define a visão e as prioridades reorientadas da AEPD para o restante período da estratégia.

Procedimento da revisão intercalar

Foi aplicada uma abordagem da base para o topo à revisão intercalar, avaliando a estratégia a partir do seu interior. Tomou-se esta decisão com a intenção de reforçar as novas perspetivas do pessoal da AEPD, tendo em conta o crescimento institucional que se tem vindo a verificar desde 2020. Esta abordagem permitiu-nos tirar partido dos conhecimentos e da experiência interdisciplinares internos do pessoal da AEPD a fim de identificar os domínios focais fundamentais para o nosso trabalho nos próximos anos.

A revisão intercalar foi realizada em duas fases. A primeira fase consistiu numa análise das lacunas. Esta análise foi efetuada com base num exercício de levantamento em que participaram todos os membros do pessoal da AEPD. Este exercício foi oficialmente iniciado através de um debate entre a Autoridade e o pessoal da AEPD, em que a Autoridade partilhou o procedimento previsto para a reflexão aberta e análise do pessoal. Após os contributos valiosos recebidos do pessoal, iniciou-se o exercício de levantamento. O exercício de levantamento apresentou uma panorâmica dos 57 objetivos constantes da Estratégia da AEPD para 2020-2024 sobre os quais o pessoal da AEPD refletiu em relação ao facto de terem ou não sido concretizados e em que medida. Na sequência desta apreciação preliminar, foi efetuada uma análise das lacunas para determinar o estado de evolução dos objetivos.

Os resultados do exercício de levantamento revelaram os progressos significativos que realizámos para executar e concretizar os objetivos constantes da estratégia. Dos 57 objetivos constantes da estratégia, a análise das lacunas revelou que, até à data, foram concretizados 15 objetivos, 40 estão a ser executados e só dois estão em fase inicial de execução.

Os resultados positivos da análise das lacunas constituíram as bases para a segunda fase da revisão intercalar. Durante esta segunda fase de consulta, consultou-se o pessoal da AEPD sobre o futuro da AEPD e foi-lhe solicitado que examinasse de que forma as novas realidades do nosso ambiente podem justificar uma mudança de prioridades para o restante período da estratégia. Foi dedicada especial atenção à identificação dos domínios focais que a AEPD pretende concentrar esforços redobrados no restante período da estratégia.

Resultados da revisão intercalar: da construção de um futuro digital mais seguro ao apoio à sua constituição

Os resultados da fase de consulta conduziram ao surgimento de várias prioridades institucionais, que consideramos ser essenciais, e às quais nos comprometemos a dedicar mais atenção e a afetar mais recursos no restante período da estratégia para 2020-2024.

Prioridade n.º 1: execução eficaz da proteção de dados num novo enquadramento regulamentar

Com a adoção de várias iniciativas legislativas no domínio digital, a AEPD, em conjunto com a comunidade de autoridades de proteção de dados, encontra-se num enquadramento regulamentar significativamente mais complexo. Este novo enquadramento regulamentar, que envolve, por um lado, legislação como o Regulamento Governação de Dados (RGD), o Regulamento dos Mercados Digitais (RMD) e o Regulamento dos Serviços Digitais (RSD) e, por outro lado, o Regulamento Inteligência Artificial proposto e o Regulamento Dados, conduz a que o legislador preveja novas funções de regulação e autoridades reguladoras.

Embora estes atos, em princípio, não prejudiquem nem alterem o RGPD (ou o RPDUE), várias disposições constantes destes novos ou futuros regulamentos referem-se explicitamente às definições, conceitos

e obrigações do RGPD. Além disso, embora o tratamento de dados pessoais seja central para as atividades regulamentadas por cada ato, as autoridades de proteção de dados não são designadas como as principais autoridades competentes. A execução é confiada - na sua totalidade ou em grande medida - às autoridades cujas funções dizem sobretudo respeito a objetivos políticos diferentes da proteção de dados ou da privacidade, pelo que é necessário assegurar uma abordagem coerente das atividades de regulamentação em toda a esfera digital. Por conseguinte, trabalharemos para conceptualizar o nosso papel no que concerne a estas autoridades e para identificar as expectativas destas autoridades em relação à AEPD.

Com base na sua experiência consolidada e amplamente reconhecida de assegurar uma abordagem coerente no ecossistema digital, orientaremos e participaremos, de forma ativa, no trabalho dos fóruns de coordenação pertinentes previstos na lei, como o Grupo de Alto Nível do RMD, e de outras instâncias de coordenação relevantes previstas na lei, tanto enquanto AEPD como enquanto membro do Comité Europeu para a Proteção de Dados, consoante o caso.

Promoveremos também ativamente uma forte cooperação com os organismos competentes nos casos em que a lei não preveja um organismo de coordenação específico, mas em que a execução exija um diálogo estreito com as autoridades encarregadas de aplicar disposições com implicações em matéria de privacidade e proteção de dados.

Além disso, procuraremos assegurar que a aplicação e execução de nova legislação não prejudiquem os princípios e as regras de proteção de dados. Por conseguinte, a AEPD continuará a exercer a sua função consultiva, a fim de acompanhar e destacar as potenciais consequências decorrentes da aplicação prática dos novos quadros regulamentares. Sempre que necessário, serão também consideradas medidas coercivas.

É neste contexto que a AEPD também se vê confrontada com o seu potencial papel de autoridade de controlo das instituições, órgãos e organismos da UE no domínio da inteligência artificial. De uma perspetiva organizacional e metodológica, estão previstos preparativos intensivos para garantir que estamos preparados para cumprir a nossa nova missão desde o início.

O projeto Euro Digital reveste-se também de grande importância estratégica para a AEPD e exige uma estreita cooperação entre peritos com conhecimentos especializados nos domínios político, jurídico, tecnológico e de supervisão. Embora muito dependa das escolhas de conceção efetuadas, o projeto Euro Digital terá indubitavelmente implicações significativas para a privacidade e a proteção de dados. Outras propostas relativas ao setor financeiro merecerão igualmente uma análise aprofundada, como a proposta legislativa relativa ao quadro de financiamento aberto, que visa permitir a partilha de dados e o acesso de terceiros a um vasto leque de setores e produtos financeiros. Por conseguinte, ponderaremos com a máxima atenção a possível interação com o Regulamento Governação de Dados e com o Regulamento Dados.

A <u>Conferência da AEPD realizada em junho de 2022</u> sobre o futuro da proteção de dados - execução eficaz no mundo digital - desencadeou progressos significativos e tão necessários no debate público sobre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Os desenvolvimentos conexos, em especial a denominada «<u>Declaração de Viena do CEPD</u>», e a anunciada proposta de

regulamento da Comissão Europeia que harmoniza determinados aspetos das regras processuais nacionais, demonstram que os esforços envidados para introduzir potenciais melhorias no funcionamento do RGPD continuarão a dominar o debate nos próximos anos. O êxito da Conferência da AEPD, em termos de interesse e impacto públicos, demonstra que a AEPD, enquanto instituição independente da UE, tem um papel significativo neste debate para defender abordagens pan-europeias que assegurem o pleno respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

Prioridade n.º 2: interoperabilidade enquanto desafio que exige uma abordagem de supervisão revista

Com o início da interoperabilidade, a AEPD enfrenta obrigações significativas para assegurar uma abordagem de supervisão eficaz. Com a introdução do quadro de interoperabilidade da UE, que adota uma nova abordagem de gestão dos dados para as fronteiras e a segurança, estamos também a repensar ulteriormente a sua metodologia de supervisão dos sistemas informáticos de grande escala. As alterações de interoperabilidade propostas pelo quadro da UE implicam a ligação de vários sistemas informáticos de grande escala às bases de dados da Europol e da Interpol, o que constitui um ecossistema de fluxo de dados que amplifica os riscos gerados pelo funcionamento dos sistemas subjacentes para os titulares dos dados.

Identificámos vários desafios que têm de ser abordados. A complexidade da arquitetura global e a fragmentação das regras de proteção de dados exigem uma supervisão recalibrada, centrada nos fluxos de dados, em vez de um controlo separado do tratamento de dados em diferentes sistemas. Do mesmo modo, a introdução de atividades de tratamento de dados adicionais que não estavam inicialmente previstas no instrumento jurídico que regula a criação de cada um dos sistemas informáticos de grande escala subjacentes, exige um exame exaustivo do princípio da limitação da finalidade. Além disso, podem ser tomadas decisões com impacto significativo na proteção de dados relacionadas com os procedimentos de comité e com a transferência de responsabilidades para a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA). A ausência de um canal único que permita exercer simultaneamente os direitos dos titulares dos dados em todos os sistemas pode conduzir a uma fragmentação destes direitos.

Por conseguinte, a AEPD centrar-se-á nos seguintes três domínios prioritários, que constituirão a base para a sua supervisão do quadro de interoperabilidade até ao final do mandato:

(1) Direitos dos titulares dos dados - ao abordar o risco de fragmentação dos direitos dos titulares dos dados com a variedade de bases de dados interoperáveis com vários responsáveis pelo tratamento, exploraremos o potencial de uma supervisão coordenada (incluindo uma reflexão conjunta com as autoridades de proteção de dados sobre a simplificação dos procedimentos para os direitos dos titulares dos dados). Além disso, procuraremos desenvolver uma abordagem proativa para os direitos dos titulares dos dados, em especial o direito à informação.

- (2) Estratégia de auditoria desenvolver uma estratégia específica para as auditorias de proteção de dados nos sistemas informáticos de grande escala e nos componentes de interoperabilidade adaptada ao novo ecossistema, conduzindo, eventualmente, a uma transição de auditorias de sistemas compartimentados para fluxos de dados. A estratégia incluirá uma abordagem conjunta para a auditoria da interoperabilidade, tendo em conta outras obrigações de auditoria para as agências da UE (Europol, Frontex, Eurojust), a fim de salvaguardar a limitação da finalidade e verificar se essas entidades têm acesso e tratam dados em consonância com os respetivos mandatos. Esta abordagem conjunta incluirá uma parte jurídica e uma parte técnica. Além disso, dado que os regulamentos relativos aos sistemas informáticos de grande escala exigem explicitamente à AEPD que realize «auditorias em conformidade com as normas internacionais de auditoria», é necessária uma interpretação comum deste requisito.
- (3) Definição algorítmica de perfis o trabalho relativo à definição algorítmica de perfis visará, em especial, posicionar a AEPD relativamente à aplicação desta ferramenta no âmbito do quadro de interoperabilidade (ETIAS e VIS) e, de um modo mais geral, centrar-se-á, em particular, nas questões de discriminação, fiabilidade, proporcionalidade e transparência. A supervisão da definição algorítmica de perfis é uma questão complexa que está apenas numa fase inicial e que exige a cooperação com outras agências e organismos no domínio dos direitos humanos e da não discriminação e, eventualmente, com outros intervenientes da sociedade civil e do meio académico. Essa supervisão apoiará o nosso contributo para o trabalho dos Conselhos de Orientação para os Direitos Humanos do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e terá como objetivo desenvolver ferramentas de monitorização e supervisão adequadas para este novo domínio de supervisão.

Prioridade n.º 3: cooperação internacional para promover abordagens comuns a nível mundial sobre os desafios em matéria de privacidade e proteção de dados

Consideramos que a participação ativa na cooperação internacional é de importância fundamental. Fazê-lo, permite-nos envolver uma comunidade mais ampla, para além da Europa, e promover um entendimento e abordagens comuns para os desafios em matéria de proteção de dados e privacidade. Tencionamos continuar a intensificar os nossos esforços no domínio da cooperação internacional, uma vez que são debatidos vários temas de grande importância estratégica nas instâncias internacionais.

Em especial, tencionamos promover a coordenação das ações e da estratégia dos membros do CEPD nas instâncias internacionais, continuar a participar nos trabalhos realizados no contexto da Assembleia Mundial para a Privacidade, do Conselho da Europa, bem como no âmbito da Mesa Redonda das Autoridades de Proteção de Dados do G7 e da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE), assegurando a participação ativa e a representação eficaz dos pontos de vista das autoridades europeias e do CEPD. Procuraremos igualmente intensificar a cooperação com as organizações internacionais, bem como com as redes regionais de proteção de dados.

Prioridade n.º 4: repensar os processos da AEPD para assegurar a eficiência num ambiente em rápida mutação

A Estratégia da AEPD para 2020-2024 está a ser aplicada num período em que se verificam crises consecutivas. Desde a pandemia de COVID-19, à invasão russa da Ucrânia, ao aumento dos preços da energia e ao aumento da inflação, tivemos de adaptar os nossos métodos e processos de trabalho para continuar a produzir resultados. Embora tenhamos conseguido cumprir, em princípio, os compromissos assumidos na estratégia, a análise interna mostra a necessidade de continuar a readaptar as abordagens a determinados processos, com o objetivo de melhorar a nossa eficiência e as normas a longo prazo, tanto enquanto administração pública da UE como enquanto autoridade de proteção de dados.

Neste último caso, tal diz respeito, entre outras, a incumbências como o acompanhamento das notificações de violação de dados, a resolução de reclamações ou a capacidade de abordar, de forma proativa, temas críticos relacionados com a conformidade através de investigações ou auditorias. Proceder-se-á a uma reflexão mais aprofundada sobre novas ferramentas que permitam realizar avaliações da conformidade em linha ou à distância. Ao mesmo tempo, as restrições em termos de recursos humanos e orçamentais constituem um obstáculo significativo ao exercício das funções de supervisão da AEPD.

Na mesma ordem de ideias, a guerra na Ucrânia cria novas tarefas autónomas para a AEPD. Em 2021, a Comissão Europeia propôs um pacote legislativo para alterar o Regulamento Eurojust, a fim de permitir o tratamento de provas recolhidas para efeitos de investigação de crimes de guerra cometidos pela Rússia. Em 2022, foi aprovada outra alteração legislativa, que designa a Eurojust como a plataforma europeia para a conservação, armazenamento e análise de provas relacionadas com crimes internacionais fundamentais. Foi-nos atribuído um papel importante na criação da nova base de dados de provas. Em janeiro de 2023, a Comissão Europeia anunciou a criação do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão (ICPA) na Eurojust. Todas estas alterações legislativas já criaram, ou criarão, tarefas adicionais consideráveis para a AEPD. Dada a importância política do apoio da UE à Ucrânia, bem como a carga de trabalho considerável que lhe está associada, as nossas atividades neste domínio serão consideradas como uma das nossas principais prioridades.

Com o crescente interesse público no trabalho da AEPD, como demonstrado, entre outros aspetos, pelo número de pedidos de acesso a documentos, também nos comprometemos a aplicar normas de transparência mais elevadas, não só no âmbito de uma boa administração, como também como uma forma importante de tornar o nosso trabalho acessível às pessoas. Comprometemo-nos igualmente a continuar a assegurar níveis elevados de proteção de dados e de responsabilização e a liderar pelo exemplo, não só através do cumprimento dos requisitos legais, como também através da exploração e utilização de ferramentas e serviços de primeira ordem que respeitem a privacidade e a proteção de dados. No que diz respeito à cibersegurança, temos de nos adaptar aos novos regulamentos destinados a assegurar um elevado nível comum de cibersegurança em todas as instituições, órgãos e organismos da UE.

CAPÍTULO 3



3.1.

Utilizar as nossas competências para proteger as pessoas

Enquanto autoridade de controlo da proteção de dados responsável pela supervisão das instituições, órgãos e organismos da UE, o nosso objetivo é assegurar que estes cumprem a legislação da UE em matéria de proteção de dados, proteger as pessoas e os seus direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados.

Para ajudar a concretizar este objetivo, fornecemos às instituições, órgãos e organismos da UE orientações, emitimos recomendações, observações e pareceres, realizamos auditorias, oferecemos sessões de formação, bem como outros recursos para os dotar das ferramentas adequadas para pôr em prática a proteção de dados no exercício das suas tarefas quotidianas, na tomada de decisões ou na adoção de medidas que exijam o tratamento de dados pessoais das pessoas.

3.1.1.

Supervisionar o espaço de liberdade, segurança e justiça

Entre os temas em que foi necessário intervirmos, o nosso trabalho centrou-se, em especial, na supervisão do espaço de liberdade, segurança e justiça da UE, que abrange domínios de intervenção como a gestão das fronteiras externas, a cooperação judiciária em matéria civil e penal, bem como o asilo, a migração e a luta contra a criminalidade.

O espaço de liberdade, segurança e justiça inclui agências da UE como a <u>Europol, a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial</u>, a <u>Frontex, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira</u>, a <u>Procuradoria Europeia</u> e a <u>Eurojust, a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal</u>. Por conseguinte, o nosso papel neste domínio foi particularmente importante, tendo em conta a natureza sensível das informações objeto de tratamento e o impacto considerável que tal pode ter se não for devidamente executado.

3.1.2.

Transferências de dados pessoais para países terceiros/países do EEE

O tema das transferências internacionais de dados pessoais para países terceiros ou do Espaço Económico Europeu (EEE) tem merecido cada vez mais a nossa atenção ao longo dos anos, inclusive em 2022, exigindo-nos a mobilização de recursos consideráveis para assegurar o nível de proteção dos dados pessoais das pessoas.

Para o efeito, levámos a cabo um determinado número de iniciativas e prestámos aconselhamento e formulámos recomendações sobre a forma como as instituições, órgãos e organismos da UE devem cumprir os requisitos da legislação da UE em matéria de proteção de dados quando recorrem a serviços ou celebram contratos com entidades estabelecidas fora da UE/EEE.



Utilização de produtos e serviços de países terceiros/países do EEE

As nossas iniciativas incluem as nossas investigações em curso sobre a utilização de produtos e serviços de computação em nuvem de entidades estabelecidas fora da UE/EEE por parte das instituições, órgãos e organismos da UE, em especial a utilização do Microsoft Office 365 pela Comissão Europeia, a emissão de orientações e políticas, bem como a ministração de formação às instituições, órgãos e

organismos da UE. Estes esforços visam sensibilizar as instituições, órgãos e organismos da UE para os riscos que a utilização de ferramentas ou a realização de atividades de tratamento de dados que impliquem transferências de dados para fora da UE/EEE representam. Pretendemos também sensibilizar as instituições, órgãos e organismos da UE para as cláusulas contratuais e os acordos administrativos, bem como para outras medidas a aplicar para assegurar que os dados pessoais das pessoas são protegidos de forma fundamentalmente equivalente fora da UE/EEE.

No âmbito do nosso trabalho neste domínio, e tendo em conta as competências da AEPD, autorizámos uma série de transferências de dados pessoais para países terceiros/países do EEE, em que as instituições, órgãos e organismos da UE conseguiram demonstrar procedimentos sólidos e medidas de proteção para garantir que essas transferências asseguraram a proteção dos dados pessoais das pessoas.

Com o objetivo de liderar pelo exemplo neste domínio, estamos também a trabalhar no sentido de utilizar produtos e serviços alternativos circunscritos à UE/EEE e a incentivar as instituições, órgãos e organismos da UE a terem igualmente em conta este aspeto.

3.1.3. Auditoria de sistemas informáticos de grande escala



Um dos nossos papéis fundamentais é assegurar a proteção dos dados pessoais e da privacidade no contexto dos sistemas informáticos de grande escala no domínio da liberdade, da segurança e da justiça. Uma das nossas funções é auditar estes sistemas para garantir que cumprem a regulamentação em matéria de proteção de dados e privacidade.

No exercício da nossa função de auditoria, avaliamos as medidas técnicas e organizativas postas em prática pelos operadores dos sistemas, assegurando que os sistemas são concebidos com base nos princípios da privacidade desde a conceção. Também promovemos boas práticas através da partilha de conclusões e recomendações de auditorias com outras autoridades de proteção de dados da UE, promovendo uma cultura de excelência em matéria de proteção de dados e privacidade em toda a UE.

Com as nossas atividades de auditoria, trabalhamos no sentido de sensibilizar as instituições, órgãos e organismos da UE e o público em geral para a importância da proteção de dados e da privacidade nos sistemas informáticos de grande escala. Ao desempenhar este papel vital, ajudamos a salvaguardar os dados pessoais dos cidadãos da UE e a assegurar que os sistemas informáticos de grande escala respeitam as mais elevadas normas de proteção de dados e de privacidade.

Em outubro de 2022, em Estrasburgo, realizámos uma auditoria no local a três sistemas informáticos de grande escala na eu-LISA, a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça:

Eurodac - base de dados europeia de dactiloscopia no domínio do asilo, que ajuda no tratamento dos pedidos de asilo.

SIS II - apoia a segurança interna e o intercâmbio de informações sobre pessoas e objetos entre autoridades policiais nacionais, autoridades de controlo das fronteiras, autoridades aduaneiras, autoridades responsáveis pelos vistos e autoridades judiciais.

VIS - apoia a aplicação da política comum de vistos da UE e facilita os controlos de fronteiras e a cooperação consular.

A auditoria incluiu a revisão da metodologia e das práticas utilizadas pela eu-LISA para desenvolver e testar os sistemas, assegurando simultaneamente a aplicação dos princípios da segurança e da proteção de dados desde a conceção e por defeito. Além disso, auditámos as medidas relacionadas com a governação da segurança informática, os incidentes de segurança e as violações de dados pessoais e verificámos a aplicação das recomendações formuladas nas nossas auditorias anteriores.

3.2.

Proteger a nossa independência

Novo Regulamento Europol: ação judicial da AEPD no Tribunal de Justiça da União Europeia

Em 16 de setembro de 2022, solicitámos ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) a anulação de duas disposições do Regulamento Europol recentemente alterado, que entrou em vigor em 28 de junho de 2022 (processo T-578/22, AEPD/Parlamento e Conselho). As duas disposições têm impacto nas operações de dados pessoais realizadas no passado pela Europol. Ao fazê-lo, as disposições põem seriamente em causa a segurança jurídica dos dados pessoais das pessoas e ameaçam a independência da AEPD.

3.3.

Construir um futuro digital mais seguro

Tal como estabelecido na nossa Estratégia da AEPD para 2020-2024, valorizamos as iniciativas em que os dados gerados na Europa são convertidos em valor para as empresas e as pessoas europeias e tratados de acordo com os valores europeus, a fim de construir um futuro digital mais seguro. Seguindo esta via, prestamos aconselhamento ao legislador da UE sobre um vasto leque de questões, como, por exemplo, saúde, inteligência artificial e iniciativas para ajudar a combater a criminalidade.

Normalmente, prestamos aconselhamento ao legislador da UE sobre legislação proposta sob a forma de pareceres ou de observações formais. Os nossos **pareceres** são emitidos em resposta aos pedidos obrigatórios apresentados pela Comissão Europeia, que está legalmente obrigada a solicitar as nossas orientações sobre qualquer proposta legislativa, bem como recomendações e propostas dirigidas ao Conselho no contexto de acordos internacionais com impacto na proteção de dados. As **observações formais** são emitidas em resposta a um pedido apresentado pela Comissão Europeia sobre projetos de atos de execução ou de atos delegados.

Sempre que uma proposta legislativa ou outra proposta pertinente seja particularmente importante para a proteção de dados pessoais, a Comissão Europeia também pode consultar o Comité Europeu de Proteção de Dados (CEPD). Nesses casos, a AEPD e o CEPD trabalham em conjunto para emitirem um **parecer comum**.

Regulamento Dados da UE

Emitimos um parecer conjunto com o CEPD sobre a proposta de Regulamento Dados, que visa estabelecer regras harmonizadas relativas ao acesso e à utilização de dados gerados a partir de um vasto leque de produtos e serviços, nomeadamente os objetos conectados («Internet das coisas»), os dispositivos médicos ou sanitários e os assistentes virtuais.

O parecer salientou que os dados devem ser tratados de acordo com os valores europeus, se o nosso objetivo for construir um futuro digital mais seguro. À medida que são criadas novas oportunidades de utilização de dados, é necessário assegurar que o atual quadro de proteção de dados permanece plenamente intacto. Salientámos ainda que o acesso das autoridades públicas aos dados deve ser sempre devidamente definido e limitado ao estritamente necessário e proporcional, o que não é o caso nos termos do projeto de Regulamento Dados.



Espaço Europeu de Dados de Saúde

Emitimos também um <u>parecer conjunto sobre a proposta relativa ao Espaço Europeu de Dados de Saúde</u>, em que defendemos uma forte proteção dos dados de saúde eletrónicos.

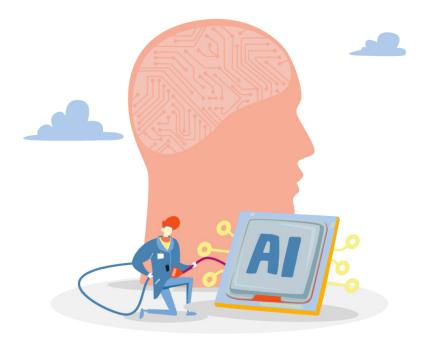
A proposta relativa ao Espaço Europeu de Dados de Saúde é a primeira de uma série de propostas relativas a espaços de dados europeus comuns em domínios específicos. Será parte integrante da construção de uma União Europeia da Saúde destinada a permitir à UE fazer pleno uso do potencial oferecido por um intercâmbio, utilização e reutilização seguros e protegidos de dados de saúde.

Juntamente com o CEPD, manifestámos várias preocupações, nomeadamente sobre a utilização secundária de dados de saúde eletrónicos.

Inteligência artificial

Tal como salientado na Estratégia da AEPD para 2020-2024, a inteligência artificial (IA) é cada vez mais utilizada nos serviços públicos e na justiça penal. O nosso papel é assegurar que esta nova tecnologia é utilizada em conformidade com a legislação da UE em matéria de proteção de dados e que respeita a privacidade das pessoas.

Para além de outras iniciativas que desenvolvemos, ou em que participámos, emitimos um parecer sobre a Recomendação de Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações, em nome da União Europeia, tendo em vista uma convenção do Conselho da Europa sobre inteligência artificial, direitos humanos, democracia e Estado de direito (Convenção IA), que consideramos ser um passo importante para desenvolver o primeiro instrumento internacional sobre IA juridicamente vinculativo, de acordo com as normas e os valores europeus em matéria de direitos humanos, democracia e Estado de direito, que complementa o Regulamento Inteligência Artificial. No entanto, salientámos a necessidade de incluir garantias adequadas, sólidas e claras em matéria de proteção de dados para proteger as pessoas que possam ser afetadas pela utilização de sistemas de IA.



Luta contra a criminalidade

Emitimos uma seleção de pareceres sobre diversas propostas no domínio do direito penal.

Por exemplo, um dos nossos pareceres, emitido juntamente com o CEPD, centrou-se numa proposta de <u>regulamento para prevenir e combater o abuso sexual de crianças</u> (material de abuso sexual de crianças). Manifestámos o nosso apoio aos objetivos e às metas da proposta, exprimindo, no entanto, a preocupação de que esta pode apresentar mais riscos para as pessoas e, por extensão, para a sociedade em geral, do que para os criminosos objeto de ação penal por material de abuso sexual de crianças.

Outro exemplo digno de nota em que formulámos as nossas recomendações e orientações, diz respeito ao tema da cooperação internacional na luta contra a criminalidade. Em especial, emitimos um <u>parecer</u> sobre duas propostas: uma que autoriza os Estados-Membros da UE a assinar o <u>Segundo Protocolo Adicional</u> à <u>Convenção de Budapeste sobre o Cibercrime</u> e outra que autoriza os Estados-Membros da UE a ratificarem este mesmo Protocolo.

Embora a investigação e a repressão da criminalidade sejam um objetivo legítimo, para o qual a cooperação internacional, incluindo o intercâmbio de informações, desempenha um papel importante, sublinhámos a importância de a UE ter acordos sustentáveis de partilha de dados pessoais com países terceiros para efeitos da aplicação da lei. Estes acordos devem ser plenamente compatíveis com o direito da União, incluindo os direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados..

3.4. Futuro da proteção de dados: execução eficaz no mundo digital



Em junho de 2022, organizámos a nossa Conferência da AEPD intitulada «<u>The Future of Data Protection:</u> <u>Effective Enforcement in the Digital World</u>», que reuniu mais de dois mil participantes, tanto em Bruxelas como em linha, em que discursaram mais de cem oradores e tiveram lugar três sessões principais, 16

sessões de debate em grupos menores, nove discursos de apresentação individuais e cinco eventos paralelos. O evento de dois dias promoveu debates cruciais sobre o futuro da proteção de dados, com especial destaque para a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

A nossa visão a longo prazo para o futuro da proteção de dados é clara: é necessário abordar a execução de uma forma pan-europeia para assegurar um nível elevado de proteção real e coerente das pessoas e cumprir a promessa do RGPD.

3.5.

Acompanhamento e previsão tecnológicos

Um dos três pilares fundamentais da Estratégia da AEPD para 2020-2024 é a **previsão**, nomeadamente o nosso compromisso em ser uma instituição inteligente, que assume a visão a longo prazo das tendências na proteção de dados e o contexto jurídico, social e tecnológico.

Uma das formas de pôr em prática a previsão é a colaboração com peritos, especialistas e autoridades de proteção de dados. A nossa intenção é compreender as tecnologias, analisar as suas implicações em matéria de privacidade e proteção de dados para as pessoas, com o objetivo de partilhar conhecimentos e promover o desenvolvimento destas tecnologias novas e emergentes de uma forma que respeite a privacidade. O **TechSonar** e o **TechDispatch** são duas das nossas iniciativas neste domínio.

O **TechSonar** visa antecipar as tendências tecnológicas emergentes. O principal objetivo desta iniciativa é compreender melhor a evolução futura do setor das tecnologias do ponto de vista da proteção de dados. Com base no nosso esforço coletivo, através do rastreio de tendências, do processo criativo por participação, da análise, da publicação, da defesa e do acompanhamento contínuo, pretendemos

contribuir debate para mais amplo sobre a previsão no âmbito das instituições, órgãos e organismos da UE. Publicado em 10 de novembro de 2022, o segundo relatório anual TechSonar analisa cinco tecnologias que merecem ser acompanhadas no próximo ano, a saber: moeda digital do Banco Central, metaverso, dados sintéticos, aprendizagem federada e sistemas de deteção de notícias falsas.



O **TechDispatch** visa explicar os desenvolvimentos tecnológicos emergentes. Os relatórios TechDispatch, que receberam um prémio da Assembleia Mundial para a Privacidade em 2021, fazem parte das atividades mais vastas da AEPD de <u>acompanhamento tecnológico</u>. Cada relatório TechDispatch fornece descrições factuais de uma nova tecnologia, avalia os possíveis impactos na privacidade e na proteção de dados pessoais de modo preliminar, como os compreendemos atualmente, e ligações para outras leituras recomendadas. O relatório TechDispatch deste ano, publicado em julho de 2022, centra-se no Fediverso e nas plataformas de redes sociais federadas.



3.6. Inovação digital

Um dos nossos objetivos fundamentais da Estratégia da AEPD para 2020-2024 é a promoção de ferramentas favoráveis à proteção de dados que respeitem e privilegiem os direitos fundamentais das pessoas ao longo do seu desenvolvimento e utilização. Para concretizar estes objetivos, procurámos, e continuamos a procurar, ferramentas alternativas, nomeadamente ferramentas de comunicação e colaboração que cumpram a legislação e as normas da UE em matéria de proteção de dados. Ao utilizarmos, nós próprios, estas ferramentas alternativas, pretendemos incentivar as instituições, órgãos e organismos da UE a seguir o nosso exemplo. Deste modo, podemos minimizar, coletivamente, a nossa dependência de fornecedores monopolistas, para evitar bloqueios prejudiciais.

Dando o exemplo, desempenhamos um papel importante na promoção da inovação digital através da utilização de aplicações e plataformas de fonte aberta que proporcionam alternativas favoráveis à privacidade aos produtos fornecidos e aos serviços prestados por grandes empresas tecnológicas, por exemplo. O nosso compromisso para com a privacidade estende-se tanto às redes sociais como às ferramentas de colaboração, com iniciativas como o EU Video e o EU Voice e os projetos-piloto Nextcloud.

Em fevereiro de 2022, lançámos a fase-piloto de duas plataformas de redes sociais: o <u>EU Voice</u>, para publicar publicações regulares sobre as nossas atividades, e o <u>EU Video</u>, para publicar vídeos, como canais de comunicação adicionais e alternativos a fim de interagir com o nosso público. Ambas as plataformas fazem parte de redes sociais descentralizadas, gratuitas e de fonte aberta que ligam os utilizadores num ambiente orientado para a privacidade, com base no Mastodon e no software PeerTube. Ambos os projetos salientam a proteção de dados e a privacidade dos utilizadores, assegurando que as instituições, órgãos e organismos da UE têm acesso a ferramentas de comunicação que se alinham com os valores e princípios europeus, sem comprometer os seus dados pessoais.



Para além das redes sociais, apoiamos a adoção de ferramentas de colaboração alternativas que privilegiem a privacidade. O projeto-piloto Nextcloud é um excelente exemplo deste compromisso. O Nextcloud é uma plataforma de computação em nuvem, autoalojada e de fonte aberta que permite aos utilizadores armazenarem, partilharem e colaborarem em ficheiros, calendários e contactos de modo seguro. Ao favorecer e utilizar ferramentas conscientes da privacidade como o Nextcloud, demonstramos o nosso compromisso em promover um ecossistema digital que respeita os princípios da proteção de dados e da privacidade, incentivando, em última análise, o desenvolvimento de soluções alternativas inovadoras e mais favoráveis à privacidade.

Em junho de 2022, durante a Conferência da AEPD intitulada «<u>The Future of Data Protection: Effective Enforcement in the Digital World</u>», também desenvolvemos uma solução de videoconferência personalizada que respeitou plenamente os requisitos de transferência de dados previstos no RGPD e no Regulamento (UE) 2018/1725, permitindo-nos dar o exemplo e lançar as bases para o cumprimento dos requisitos relativos à proteção de dados. Enquanto autoridade de proteção de dados competente para supervisionar todas as instituições, órgãos e organismos da UE, foi importante para nós mostrar que é possível demonstrar um cumprimento exemplar no que diz respeito às ferramentas de videoconferência e, em especial, o cumprimento das regras de transferência de dados quando se trata de transferir dados pessoais para países fora da UE e do EEE.

3.7. Comunicação sobre a proteção de dados



Enquanto organização, um dos nossos objetivos é explicar de forma transparente, clara e interativa o que estamos a fazer e porquê, dado que é importante para os cidadãos da UE compreenderem os seus direitos em matéria de proteção de dados e de que forma estes podem ser afetados.

Presença em linha cada vez mais crescente

A AEPD tem uma presença em linha bem estabelecida em vários canais das redes sociais, a saber: Twitter (29,1 k), LinkedIn, em que ultrapassámos os 63 mil seguidores este ano, YouTube (2,75 k), EU Voice (5,1 k) e EU Video (0,69 k), através dos quais podemos chegar fácil e rapidamente ao público mundial.

Em geral, criamos conteúdo para promover campanhas de melhoria da visibilidade, bem como reportagens ao vivo sobre a participação da AEPD em eventos.

Aproximar a proteção de dados do público

Por vezes, a proteção de dados pode ser bastante complexa, pelo que envidamos esforços para emitir conteúdo que se adeque tanto aos peritos especializados em questões de proteção de dados como aos peritos não especializados em questões de proteção de dados, aproximando o nosso trabalho do público.

De entre este conteúdo, podem citar-se a elaboração de <u>boletins informativos mensais</u>, a prestação de explicações sucintas e curtas sobre as nossas iniciativas mais recentes e a forma como estas podem afetar o público, a elaboração de <u>fichas informativas</u> em que discriminamos conceitos fundamentais em matéria de proteção de dados, bem como a realização de campanhas nas redes sociais e a colaboração

com outras instituições, órgãos e organismos da UE para aumentar a sensibilização para as questões de proteção de dados. Este ano, para avançar ulteriormente neste sentido, lançámos uma nova série de podcasts, a <u>Newsletter Digest</u>, para chegar a um público mais vasto, a fim de o informar sobre o que fazemos para proteger os seus dados.

Comunicação social e relações públicas

Interagimos frequentemente com os meios de comunicação social, em especial através dos nossos comunicados de imprensa sobre iniciativas significativas em matéria de proteção de dados com um amplo impacto em toda a UE. Este ano, foi dedicada atenção considerável a vários temas, com pedidos de acompanhamento ou de entrevista, como a supervisão da Europol e da Frontex ou a nossa Conferência da AEPD realizada em junho.

Do mesmo modo, mantemos a nossa relação com o público respondendo aos pedidos apresentados pelo público sobre o nosso trabalho e competências enquanto instituição da UE e organizando visitas de estudo nas nossas instalações.

Recuperar o ritmo após a COVID-19

À medida que as restrições relacionadas com a COVID-19 foram gradualmente minimizadas, conseguimos retomar os eventos, aumentar as atividades presenciais e, ao mesmo tempo, adaptá-los a um mundo pós-COVID-19. Os nossos eventos e atividades foram concebidos para participação em linha e presencial, o que nos ajudou, ao mesmo tempo, a reduzir o nosso impacto ambiental enquanto organização. De modo notável, em junho de 2022, acolhemos com êxito dois grandes eventos híbridos: a Conferência intitulada «The Future of Data Protection: Effective Enforcement in the Digital Age», que reuniu duas mil pessoas tanto em linha como presencialmente, e a nossa Supervision Conference: Data protection and criminal justice, em novembro de 2022, que contou com a participação de mais de duzentas pessoas tanto em linha como presencialmente. Para a maioria dos nossos eventos, demos o nosso melhor no sentido de adotar uma abordagem «mais verde», recorrendo à restauração local, evitando o desperdício de alimentos e adquirindo material da nossa marca a nível local e fabricado a partir de materiais reutilizáveis.

Comunicação colaborativa

Em 2022, trabalhámos com outras instituições, órgãos e organismos da UE, colaborando em atividades de comunicação comuns. Em outubro, unimos forças com a Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA) e com a Comissão Europeia para apresentar uma campanha para o Mês Europeu da Cibersegurança, assinalando o seu 10.º aniversário. Noutro caso, fornecemos ideias e prestámos apoio em matéria de proteção de dados ao Comité Interinstitucional para a Comunicação em Linha (IOCC). Em especial, com os projetos-piloto EU Voice e EU Video, cooperámos amplamente com o IOCC para fornecer orientações editoriais e políticas de servidores, bem como para ajudar as instituições, órgãos e organismos da UE que participam nos projetos.

3.8.

Uma organização em evolução

Para apoiar os nossos objetivos, em especial os estabelecidos na Estratégia da AEPD para 2020-2024, alargámos a nossa organização e introduzimos outras alterações para refletir melhor a nossa forma de trabalhar.

Adaptámos a organização interna da AEPD, criando um serviço jurídico específico e a Secção da Governação e Conformidade Interna, a fim de obtermos os conhecimentos especializados necessários ao desempenho de determinadas tarefas.



Concretizar os nossos objetivos também implica gerir os nossos recursos com cuidado. A este respeito, foram investidos esforços significativos no planeamento, na execução e na auditoria do nosso orçamento.

Procedemos também aos preparativos necessários para abrir um gabinete de ligação da AEPD em Estrasburgo, que será oficialmente inaugurado no início de 2023, para reforçar a cooperação interinstitucional e internacional e prestar apoio consultivo complementar sobre proteção de dados.

Indicadores-chave de desempenho de 2022

Utilizamos vários indicadores-chave de desempenho (ICD) para nos ajudar a acompanhar o nosso desempenho tendo em conta os principais objetivos definidos na Estratégia da AEPD. Tal permite-nos adaptar as nossas atividades, se necessário, para aumentar o impacto do nosso trabalho e a utilização eficaz dos recursos.

O painel de ICD abaixo contém uma breve descrição de cada ICD e dos resultados em 31 de dezembro de 2022. Estes resultados são medidos em relação às metas iniciais ou aos resultados do ano anterior, utilizados como indicador.

Em 2022, concretizámos, ou ultrapassámos (nalguns casos, de modo significativo), as metas fixadas em oito dos nove ICD, com um ICD, o ICD 8 sobre a taxa de ocupação do quadro de pessoal. Estes resultados ilustram bem o percurso positivo que mantivemos na concretização dos nossos objetivos estratégicos ao longo do ano.



INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		Resultados em 31.12.2022	Meta 2022
ICD 1 Indicador interno	Número de iniciativas, incluindo publicações, em matéria de acompanhamento tecnológico e promoção de tecnologias destinadas a melhorar a privacidade e a proteção de dados organizadas ou coorganizadas pela AEPD	13 iniciativas	10 iniciativas
ICD 2 Indicador interno e externo	Número de atividades centradas em soluções assentes em políticas interdisciplinares (internas e externas)	8 atividades	8 atividades
ICD 3 Indicador interno	Número de casos tratados no contexto da cooperação internacional (ACP, CdE, OCDE, GPEN, IWGDPT, Conferência da Primavera, organizações internacionais) para os quais a AEPD deu um contributo escrito significativo	27 casos	5 casos
ICD 4 Indicador externo	Número de processos nos quais a AEPD atuou na qualidade de relator principal, relator ou membro da equipa de redação no contexto do CEPD	21 processos	5 processos



ICD 5 Indicador externo	Número de pareceres emitidos nos termos do artigo 42.º e de pareceres conjuntos da AEPD e do CEPD emitidos em resposta aos pedidos de consulta legislativa da Comissão Europeia	4 pareceres conjuntos 27 pareceres	Ano anterior como critério de referência
ICD 6 Indicador externo	Número de auditorias/visitas realizadas presencialmente ou à distância	4 auditorias 2 visitas	3 auditorias/visitas diferentes
ICD 7 Indicador externo	Número de seguidores nas contas da AEPD nas redes sociais: YouTube (YT), LinkedIn (L), Twitter (T), EU Voice e EU Video	YT - 2,75 k L - 63 k T - 29,1 k EU Voice - 5,1 k EU Video - 0,69 k	Resultados do ano anterior + 10 %
ICD 8 Indicador interno	Taxa de ocupação do quadro de pessoal	86,9%	90%
ICD 9 Indicador interno	Execução do orçamento	98,2%	85%





